

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de 12 (doze) protetores faciais, na cor branca, com viseira em policarbonato, para uso dos profissionais da Unidade de Saúde como prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 216,00** (duzentos e dezesseis reais).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:
(...)*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas Fundo

3.3.3.9.0.30.28.000000 – Material de Proteção e Segurança – Cód. 8824

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 053/2020 e Dispensa de Licitação nº 035/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BENTOPLÁSTICOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.354.319/0001-79**; para aquisição de 12 (doze) protetores faciais, na cor branca, com viseira em policarbonato, para uso dos profissionais da Unidade de Saúde como prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 216,00** (duzentos e dezesseis reais).

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 053/2020 e Dispensa de Licitação nº 035/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **BENTOPLÁSTICOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.354.319/0001-79**; aquisição de 12 (doze) protetores faciais, na cor branca, com viseira em policarbonato, para uso dos profissionais da Unidade de Saúde como prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 216,00** (duzentos e dezesseis reais).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas Fundo

3.3.3.9.0.30.28.000000 – Material de Proteção e Segurança – Cód. 8824

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal